



### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMINV – 003/2026

Às 14 horas do dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos – COMINV, nomeados pelo presidente do IBASMA conforme Portarias nº 200/2020, nº 47/2022 e nº 37/2023, Rafael Ferreira Viana Daumas, diretor de administração e finanças e secretário desta assembleia, Mônica Souza dos Santos Costa, superintendente de previdência e Thayna Pacheco Coutinho, chefe de divisão de projetos previdenciários. A reunião foi iniciada pelo senhor Rafael, com a apresentação da pauta da assembleia extraordinária no qual somente constava um item, a Adequação da Política de Investimentos 2026 a nova resolução CVM 5.272/2025. O senhor Rafael informou que conforme havia sido apresentado anteriormente, com a alteração da resolução que trata das aplicações financeiras, a política de investimentos aprovada no ano anterior, já não possuiria validade devido a mudanças da legislação, sendo necessário realizar sua adequação, sendo realizado seu registro através do processo administrativo nº 009/2026, aberto para tal fim. O senhor Rafael sugeriu, que pra dar assertividade a reunião, alguns os tópicos específicos fossem tratados mais a fundo, e outros somente serem tratados mediante manifestação de algum membro, para adequação ou melhor entendimento, visto que o documento havia sido disponibilizado de forma antecipada para leitura e análise. As senhoras Thayná e Mônica concordaram com a sugestão realizada pelo Sr Rafael, ficando definida tal dinâmica para o avançar dos tópicos. Dando início, foi dada a palavra para quem quisesse fazer qualquer apontamento ou observação sobre os tópicos iniciais do documento, estando contidos no item 1 – Apresentação, sendo 1.1 Política de Investimentos, 1.2 – Objetivo, 1.3 – Base Legal e 1.4 Vigência, não havendo manifestações, foi passado para os próximos tópicos. Foi dada a palavra para que qualquer dos membros que quisesse fazer qualquer observação sobre os tópicos, 2.1 – Modelo de gestão, 2.2.1 – Cenários Macroeconômicos, 2.2.1.1 – Mundo/Cenário Global, 2.2.1.2 – Brasil, 2.2.1.3 – Oportunidades e riscos por classes de investimentos, 2.2.1.4 – Nossa Visão Provável (cenário base) e táticas recomendadas, 2.2.1.5 – Expectativas de mercado, 2.2.2 Carteira de investimentos e condição de liquidez, 2.2.3 – Objetivo dos investimentos, não foi apontada nenhuma observação sobre os tópicos em questão, sendo passada para o tópico 2.2.4 – Estratégia de alocação para 2026. O senhor Rafael apontou que, conforme foi discutido anteriormente, e como também pode ser visto no texto de abertura do tópico, as opções de investimentos ao qual o IBASMA pode optar estão vinculadas ao nível II do Programa Pró-gestão. A senhora Mônica apontou que o processo de seleção dos ativos, como demonstrado já é adotada pelo IBASMA, no qual o fundos inicialmente observados, são levados a consultoria para pré-análise. Prosseguindo, para a apreciação da tabela de definição das estratégias alvo de alocação e os seus limites, foi observado o seguinte: tratando do artigo 7º I – Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos, alvo de 52%, limite inferior de 0,00% e superior de 100%, tratando do artigo 7º III – Títulos Tesouro Nacional Secundário, estratégia alvo



de 1%, limite superior de 100% e inferior de 0,00%, tratando do artigo 7º V – Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM), alvo de 39,00%, limite superior de 80% e inferior de 0,00%, já o artigo 7º VI – Ativos Financeiros de RF – Emissão de Instituição Financeira, alvo de 1%, limite superior de 20% e inferior de 0,00%. Considerando então o artigo 8º I – Fundos de Ações, alvo de 7%, com limite superior de 40% e inferior de 0,00%. O senhor Rafael fez a observação que os fundos que se enquadram no artigo 8º III – Fundos BDR-Ações/BDR-ETF, nos quais o IBASMA possui 0,23% do seu patrimônio aplicado, possui como alvo 0,00%, fato este devido a nova resolução somente permitir a realização de aportes aos RPPS que aderiram ao nível III no Pró-Gestão. Prosseguindo com a palavra, o senhor Rafael evidenciou que novas aplicações nesse tipo de ativo não serão permitidos, porém, conforme consta no artigo 27, § 2º, da Resolução CMN nº 5.272/2025, foi estabelecido prazo de até dois anos para adequação dos atuais investimentos, logo, os valores ali aplicados podem ser resgatados e reaplicados em outros ativos permitidos, permanecerem ali até a mudança de nível do IBASMA ou o fim do prazo de adequação. Sem mais observações, foi dada a palavra para os outros membros. A senhora Thayná apontou que a estratégia não mudará muito com relação ao que já vem sendo adotado, visto os percentuais atuais da carteira, onde será necessária certa adequação para se aproximar dos alvos. Sem mais observações, foi finalizado o tópico, e passado para o próximo. Com relação ao item 2.3 – Credenciamento de instituições, não houve manifestação quanto ao ali exposto, passando para o tópico 2.4 – Parâmetro de rentabilidade perseguidos, o senhor Rafael apontou que, conforme é exposto todos os anos, o valor da rentabilidade é definida tomando como base a duração do passivo, que mediante a atualização feita pela portaria MPS nº 2010/2025 era de 18,7 anos, sendo encontrado o valor de 5,53% a.a, demonstrando um aumento se considerada a meta de 4,97% definida para o ano de 2025. Continuando, foi informado que seria definido pelo Conselho de administração em reunião vindoura, se será realizado o acréscimo de 0,15% sobre essa meta, visto que o IBASMA atingiu a meta atuarial em 2023, conforme a tabela ali demonstrada, o que passaria para 5,68% a.a., findado tal tópico foi perguntado se algum membro gostaria de realizar algum observação ou apontamento quanto ao itens 2.5 – Limites para investimentos emitidos por uma mesma pessoa jurídica, 2.6 – Precificação dos ativos, 2.7 – Avaliação e monitoramento dos riscos, 2.8 – Avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos, não havendo, foi dado prosseguimento, com relação ao itens 2.9 – Plano de contingência, 2.9.1 – Provisão de Perdas contábeis e 2.10 – Resgate de fundos de investimentos com cota negativa, também não havendo nenhuma observação, sendo passado então para o tópico 3 – Empréstimo consignado. A senhora Mônica questionou sobre o empréstimo consignado a ser realizado pelo IBASMA, o senhor Rafael informou que, conforme podia ser visto nas estratégias alvo, para 2026, não havia sido definido nenhum valor para essa classe, provavelmente muito devido a operacionalização de tal, sendo necessário um sistema e uma estrutura para tal, logo, foi de entendimento mútuo da diretoria que tal situação deve ser melhor estudada e estruturada. Não havendo mais manifestações, foi passado para os próximos tópicos, 4 – Transparência, 5 – Vedações e



6 – Disposições Finais. Sem a manifestação de qualquer membro, foi colocado em votação todo o texto ali disposto, sendo aprovado de forma unânime pelos membros presentes na reunião. A senhora Thayná questionou o próximo passo relacionado a política de investimentos adequada a nova resolução. O senhor Rafael informou que seria levado para o Conselho de Administração, de forma que as deliberações necessárias fossem realizadas e colocadas em votação, de forma a possibilitar a finalização de todo o processo e por fim o lançamento no CADPREV. Esclarecidos todos os assuntos, foi dada a palavra então para quem quisesse dela fazer uso, não havendo mais manifestações, encerrou-se a reunião, tendo sido por mim Rafael Ferreira Viana Daumas, lavrada a presente ata, lido este instrumento e assinado pelos que dela participaram.

Araruama, 20 de Fevereiro de 2026.

Rafael Ferreira Viana Daumas  
DAFIN

Mônica Souza dos Santos Costa  
SUPREV

Thayná Pacheco Coutinho  
DPP

